



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU – MARANHÃO  
CEP 65268-000

**DECRETO Nº 079, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO EM LOCAL DE COSTUME

Em: 26/10/2021

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que  
regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e  
letra "ii" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município  
que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder  
Executivo.

Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, Estado do  
Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 01 de novembro do ano em curso.

**§1º.** Para fins de cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, não se aplica aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, a saber: Serviços de Pronto Atendimento – SPA; Serviço da Farmácia Básica; os Serviços de Ambulatório.

**§2º.** Para os servidores que ficarão de serviços não abrangidos por este Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde organizará escala de trabalho de forma a compensar o dia trabalhado e em sistema de revezamento de pessoal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos  
26 de outubro de 2021.**

  
**Aldo Luis Borges Lopes**  
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de Cururupu, em local de amplo e fácil acesso ao público (Lei Orgânica do Município. Art. 13, II, j); (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc IX); (STJ – 1ª Turma – Resp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – J. 15/09/97 – AC Um. – DJU de 20.10.97, seção 01, p. 52977); Em substituição ao estabelecido na Lei Municipal nº 403, de 27 de abril de 2017.